



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3537

Macapá, 29 de setembro de 1981 — 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0662 de 22 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Hélio Guarany de Souza Pennafort, Sub-chefe do Gabinete do Governador-GABI, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente do Gabinete do Governador-GABI, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 à 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0667 de 23 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Secretário de Planejamento do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 à 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de setembro de

1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 14.712/77-MI.

APOSTILA

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve apostilar o presente Processo de aposentadoria de Oneide Pinto Lima, matrícula nº 1.687.746, a fim de declarar que a referida inativa faz jus à incorporação em seus proventos das vantagens do artº. 184. Item I, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701, de 24-10-79, a contar de 25 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrão, em Macapá-AP., 28 de janeiro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

APOSTILA

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº. 18, item II, do Decreto--Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve apostilar o presente ato de aposentadoria de Maria José Pontes Barata, matrícula nº 1.687.900, a fim de declarar que a referida funcionária faz jus a incorporação em seus proventos das vantagens do artº. 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701, de 24-10-79, a contar de 25-10-79.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 18 de setembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

APOSTILA

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº. 18, item II, do Decreto--Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve apostilar o presente ato da aposentadoria de Lindaura de Alencar Martins, matrícula nº 1.777.527, a fim de declarar que a referida funcionária faz jus à incorporação em seus proventos das vantagens do artº. 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701, de 24-10-79, a contar de 25 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 18 de setembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

APOSTILA

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº. 18, item II, do Decreto--Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve apostilar o presente ato de aposentadoria de Adelino Gonçalves dos Santos, matrícula nº 1.687.590, a fim de declarar que o referido funcionário faz jus à incorporação em seus proventos das vantagens do artº. 184, item I, da Lei nº 1.711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 18 de setembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

APOSTILA

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve apostilar o presente ato de aposentadoria de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.900,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
Número atrasado..... Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Maria Lucimar dos Santos Nascimento, matrícula nº 1.837.137, a fim de declarar que a referida funcionária faz jus à incorporação em seus proventos das vantagens do artº 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701, de 24-10-79, a contar de 25-10-79.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 18 de setembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/81-CLOS
AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços - CLOS, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para construção e fornecimento de equipamentos da Escola de 1º Grau da Ilha de Santana, neste Território.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 1981, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, 1276, nesta cidade, no local e hora onde serão recebidos os documentos de participação e proposta.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente no endereço acima mencionado.

Macapá, 24 de setembro de 1981

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A 8º R M

COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ
3º BATALHÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/81
TOMADA DE PREÇOS
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Comando de Fronteira do Amapá 3º BEF, Órgãos do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 04/81, no dia 12 de outubro de 1981, às 09:00 horas no Comando de Fronteira do Amapá, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 4301 Macapá-AP, em ato público, quando serão abertas e examinadas as propostas para aquisição de Carne Bovina.

Editais, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no seguinte endereço:

- No Comando de Fronteira do Amapá - 3º BEF das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª Feira.

Quartel em Macapá-AP, 25 de Setembro de 1981.

PEDRO PAULO DA SILVA - Cap Inf
Pres. da Com. de Licitação

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 029/81-PROG

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, para Transferência de recursos destinados a custear a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de hum, mil novecentos e oitenta e hum (1981), de um lado a Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Annibal Barcellos, Governador do Território do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aracy Monteiro Costa, denominada doravante Prefeitura Municipal de Calçoene, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoantes das Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - Objeto: O objetivo do presente Convênio visa a transferência de recursos destinados a custear a reforma do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Calçoene.

Cláusula Terceira - Obrigações:

I - Do Governo:

Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

II - Da Prefeitura Municipal De Calçoene:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Convênio;

b) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sétima.

Cláusula Quarta - Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ - 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), correrá à conta da Atividade 03090402.005 - Coordenação do Planejamento Elemento de Despesa 4130.48 - Investimento em Regime de Execução Especial - Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Empenho nº 2.926, emitido em 14/07/81.

Cláusula Quinta - Liberação de Recursos: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma (01) só vez, após a Publicação deste Termo no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta - Depósito e Movimentação de Recursos: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a Prefeitura Municipal de Calçoene receber, por força deste Convênio, serão depositados em conta bancária especial, cuja movimentação deverá ser feita somente através de cheques nominativos.

Cláusula Sétima - Prestação de Contas: A Prefeitura Municipal de Calçoene deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças no máximo, trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio, inclusive, fazendo juntar o extrato da conta bancária.

Cláusula Oitava - Da Vigência: O presente Convênio terá a vigência de seis (06) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Nona - Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento, para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

Cláusula Décima - Rescisão: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima Primeira - Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, 15 de julho de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ARACY MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal de Calçoene

TESTEMUNHAS:
MARIA DARLENE COELHO
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BOTELHO

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

APROVO
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação do Convênio nº 029/81-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, no valor de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinados a custear a reforma do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Calçoene.

Elemento Despesa	Discriminação	Valor	
		Parcial	Total
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações	155.000,00	155.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Amapá, 15 de julho de 1981

ARACY MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SEBASTIÃO GUEDES DE AZEVEDO E GLAUCIANNE DE NAZARÉ BATISTA SOARES.

Ele é filho de Maria da Conceição Guedes de Azevedo.

Ela é filha de Assis Soares e de Oneide de Nazaré Batista Soares.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 24 de setembro de 1981

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em exercício